Proc. 107/05, anexado ao 178/95.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.573 ***DE*** 12 ***DE*** dezembro ***DE*** 2005 .

Ementa: Desafeta o imóvel que menciona, de sua primitiva finalidade, para efeito de concessão de uso e dá outras providências.

Art. 1º- Fica desafetada de sua primitiva finalidade, para efeito de concessão de uso, a servidão situada entre os números 380 e 390 da Rua Luiz Fernandes de Castro, no Bairro Esperança, Região Administrativa XIII, nesta cidade, servidão esta medindo 60,00 m² (sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Associação de Moradores do Bairro Esperança, por prazo indeterminado, tendo por objeto a área pública descrita no art. 1º desta Lei.

§ 1º - No imóvel de que trata o caput deste artigo a entidade concessionária construirá sua sede própria, de acordo com projeto aprovado pela Municipalidade.

§ 2º - Conforme Termo de Compromisso firmado em 25 de agosto de 2005, a entidade concessionária não poderá impedir a manutenção de rotina na rede de esgotamento sanitário e águas pluviais que passa pelo imóvel.

§ 3º - Na eventualidade de ocorrer dano na edificação, em virtude da manutenção da rede mencionada no parágrafo anterior, não caberá qualquer ônus ou responsabilidade ao Município.

Art. 3º - A entidade beneficiária se obrigará a ceder à Prefeitura, em contrapartida, sempre que solicitada, a sua sede para eventos de interesse da Municipalidade.

Art. 4º - Ocorrendo desvio da finalidade da concessão ou o encerramento das atividades da entidade concessionária, seja por que motivo for, o imóvel cujo uso lhe é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista a ela qualquer direito a indenização, reembolso ou retenção.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 2005

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO